



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO Nº 016/2026

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021)

PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.621.270/0001-82, com sede administrativa na Rua São Luís, nº 705, Centro, por seu Presidente, Vereador **FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 960.032.783-15 e **Carteira de Identidade** nº 13710552000-0, expedida pela SESC-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, EMPRESA INDIVIDUAL – MEI, CNPJ:** 61.495.907/0001-63, com sede na RUA BOM JARDIM, nº 03-B, CENTRO, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, CEP: 65.924-000, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nº do CPF** 603.170.723-31, residente e domiciliado na RUA BOM JARDIM, nº 03-B, CENTRO, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA, CEP: 65.924-000;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - CMSPAB, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026** que se regerá pela **Lei nº 14.133/2021**, pelo Termo de Referência que o integra e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo poltronas/cadeiras para utilização no plenário pelos vereadores e móveis destinados ao setor administrativo, visando atender às necessidades funcionais e operacionais da Câmara Municipal.
- 1.2.** Integram o objeto da presente contratação os equipamentos e materiais constantes da planilha abaixo, os quais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela Administração:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PADRONIZADA	UNID	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------------------------------	------	-------	-----	-------------	-------------



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

1	<p>Cadeira giratória tipo presidente, espaldar alto, com braços, destinada a ambiente administrativo e gabinete, contendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura giratória com base em aço ou nylon de alta resistência; rodízios duplos para piso frio; assento e encosto estofados; revestimento em couro sintético, PU, couríssimo ou material equivalente de alta resistência; espuma injetada de densidade compatível com uso corporativo; mecanismo de reclinção/back system ou relax; regulagem de altura a gás; apoio de braços fixos ou reguláveis; capacidade mínima suportada de 120 kg; cor predominante caramelo/marrom ou equivalente; dimensões compatíveis com padrão presidente; produto novo; garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	Casa das Cadeiras	6	R\$ 2.320,00	R\$ 13.920,00
2	<p>Cadeira giratória tipo presidente conforto, espaldar alto, ergonômica, com braços, destinada a uso administrativo contínuo, contendo no mínimo as seguintes especificações: estrutura giratória com base reforçada em aço cromado, aço pintado ou nylon de alta resistência; rodízios duplos; assento e encosto anatômicos; revestimento em couro sintético, PU, couríssimo ou material equivalente; espuma injetada de alta densidade; mecanismo relax ou reclinável; regulagem de altura a gás; apoio de braços acolchoados ou revestidos; apoio lombar integrado; capacidade mínima suportada de 120 kg; cor predominante preta ou equivalente; produto novo; garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	Casa das Cadeiras	4	R\$ 1.680,10	R\$ 6.720,40



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3	Arquivo gaveteiro vertical para escritório com 04 gavetas para armazenamento de documentos e pastas suspensas, contendo no mínimo: estrutura confeccionada em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência; acabamento revestido em laminado melamínico; gavetas deslizantes com corredeiras metálicas; compatível com pastas suspensas; puxadores resistentes; sistema de fechamento com chave; tampo superior resistente; cor predominante amadeirada clara com laterais escuras ou equivalente; dimensões aproximadas entre 130 cm e 140 cm de altura, 40 cm e 50 cm de largura e 40 cm e 55 cm de profundidade; produto novo; montagem inclusa; garantia mínima de 12 meses.	UND	Netmobil	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
4	Mesa para escritório reta, destinada ao uso administrativo, contendo no mínimo: tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência; espessura mínima de 15 mm; revestimento melamínico; estrutura metálica em aço com pintura epóxi; pés duplos metálicos com sapatas de nivelamento; painel frontal metálico perfurado para travamento e reforço estrutural; acabamento resistente a riscos e desgaste; dimensões aproximadas de 120x60x75 cm; cor predominante preta ou equivalente; produto novo; montagem inclusa; garantia mínima de 12 meses.	UND	Netmobil	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL: Vinte e seis mil, cento e setenta reais e quarenta centavos						R\$ 26.170,40

1.3. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza permanente e deverão ser incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal após o recebimento definitivo, observadas as normas de controle patrimonial aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.1. Os bens permanentes objeto deste contrato deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, situada na Rua São Luís, nº 705, Centro, São Pedro da Água Branca – MA, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, dentro dos limites do Município.

2.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, observando-se os quantitativos contratados, as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e as condições previstas neste instrumento contratual.

A adjudicação poderá ter ocorrido por item, devendo a CONTRATADA fornecer exclusivamente os itens dos quais tenha sido declarada vencedora.

2.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, de forma a não comprometer o funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.5. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, embalados e protegidos, garantindo sua integridade física, qualidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

É vedado o fornecimento de produtos:

I – danificados, avariados ou defeituosos;

II – usados, recondicionados, remanufaturados, reformados ou provenientes de reaproveitamento;

III – em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

IV – com qualidade inferior aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração;

V – que apresentem falhas estruturais, defeitos de fabricação ou acabamento inadequado.

2.6. O mobiliário fornecido deverá possuir plena compatibilidade com a finalidade institucional pretendida pela Administração, garantindo condições adequadas de ergonomia, conforto, resistência, durabilidade e funcionalidade, responsabilizando-se a CONTRATADA por quaisquer defeitos, inadequações ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

2.7. Quando necessário para utilização regular dos bens, a CONTRATADA deverá realizar a montagem dos móveis no local indicado pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional para a Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

2.8. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos bens, incluindo frete, seguro, embalagem, carga, descarga, acondicionamento, montagem e quaisquer outros custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

2.9. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA promover a substituição, correção ou regularização dos itens no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

2.10. Os bens objeto da presente contratação somente serão considerados efetivamente entregues após o recebimento definitivo pela fiscalização contratual, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, resistência, durabilidade, funcionalidade e adequação dos bens fornecidos, permanecendo a obrigação de reparar, substituir ou corrigir quaisquer defeitos ou vícios identificados durante o período de garantia contratual e legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 26.170,40 (vinte e seis mil cento e setenta reais e quarenta centavos)**, correspondente ao fornecimento dos bens permanentes descritos neste instrumento contratual, conforme proposta vencedora, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo.

3.2. O fornecimento do objeto observará os quantitativos, especificações técnicas, marcas ofertadas e valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e da planilha contratual, que passam a integrar este contrato para todos os fins de direito.

3.3. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos bens contratados, realização da montagem quando aplicável e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após regular liquidação da despesa.

3.4. O pagamento ficará condicionado:

a) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) ao atesto do Fiscal do Contrato quanto ao recebimento definitivo dos bens;

c) à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

d) à inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

3.5. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura e da regular liquidação da despesa, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

- transporte, frete, carga e descarga;
- embalagem e acondicionamento;
- montagem dos bens, quando necessária;
- tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- seguros, taxas e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento dos bens.

Parágrafo Único

Não será devido qualquer pagamento adicional além dos valores expressamente pactuados neste contrato, salvo hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

3.7. Na hipótese de fornecimento parcial, inadequado ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas, a fiscalização contratual poderá glosar total ou parcialmente os valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.8. A CONTRATANTE poderá suspender ou reter o pagamento em caso de:

I – irregularidades na execução contratual;

II – fornecimento de bens em desacordo com as especificações exigidas;

III – descumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

IV – pendências de regularidade fiscal ou trabalhista que impeçam a liquidação da despesa;

V – não substituição de itens rejeitados pela fiscalização.

A suspensão do pagamento perdurará até a completa regularização das pendências identificadas.

3.9. Os pagamentos observarão as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução, liquidação e pagamento da despesa pública.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

3.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação decorrente de irregularidade contratual atribuída à CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento, atualização monetária, compensação financeira ou indenização.

3.11. Quando exigido pela legislação vigente, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente incidentes sobre os pagamentos realizados, observadas as normas expedidas pelos órgãos competentes.

3.12. O recebimento provisório dos bens não autoriza a realização do pagamento, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto, mediante manifestação favorável da fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de **16/06/2026 a 16/09/2026**, prazo considerado suficiente para emissão da Ordem de Fornecimento, entrega dos bens, montagem quando aplicável, recebimento definitivo do objeto e cumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pelas partes.

4.2. A execução do objeto deverá observar o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

4.3. A extinção do contrato ocorrerá com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, especialmente após o fornecimento dos bens, recebimento definitivo do objeto, quitação dos pagamentos devidos e observância das condições de garantia previstas neste instrumento.

4.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado apenas nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público e celebração do respectivo termo aditivo.

Parágrafo Único

A eventual prorrogação não implicará alteração automática dos valores contratados, devendo observar as disposições legais aplicáveis e a manutenção das condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATANTE

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ainda à CONTRATANTE:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, fixando prazo para sua regularização;
- b) Emitir Ordem de Fornecimento para entrega dos bens contratados, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- c) Receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;
- d) Rejeitar, total ou parcialmente, bens fornecidos em desacordo com o contrato, Termo de Referência ou proposta vencedora;
- e) Solicitar a substituição, correção ou regularização de bens inadequados, defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas;
- f) Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- g) Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto e regular liquidação da despesa;
- h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Exigir o cumprimento integral das condições de garantia previstas neste contrato e no Termo de Referência;
- j) Solicitar reparos, substituições ou correções durante o período de garantia sempre que identificados vícios, defeitos de fabricação ou falhas estruturais nos bens fornecidos.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

5.2.1. Cumpre à CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens permanentes objeto da contratação conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Garantir que os bens fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados, reformados ou com qualidade inferior aos padrões mínimos exigidos pela Administração;
- c) Assegurar que os bens fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas e à finalidade institucional pretendida pela Administração, responsabilizando-se por quaisquer defeitos, vícios, falhas estruturais, inadequações ou desconformidades decorrentes do fornecimento;
- d) Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e previstos neste contrato;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- e) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, montagem e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, bens entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem defeitos, vícios ou falhas de fabricação, no prazo estabelecido pela Administração;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- h) Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pela Administração;
- i) Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos bens efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração;
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução contratual, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021;
- k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos dos produtos, falhas de montagem ou descumprimento das obrigações assumidas;
- l) Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo comunicação ativa e atualizada com a Administração;
- m) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis;
- n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Responsabilizar-se pela integridade física dos bens até o recebimento definitivo pela Administração;
- p) Garantir os bens fornecidos pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável;
- q) Efetuar, durante o período de garantia, a substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de acabamento ou qualquer inadequação que comprometa sua utilização regular;
- r) Responsabilizar-se pela qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança dos bens fornecidos, observando os padrões mínimos exigidos pela Administração.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

Parágrafo Único

A responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas estruturais dos bens fornecidos subsistirá mesmo após o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos de garantia contratual e legal aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	4. 4. 90. 52. 00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SETIMA - Das sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução contratual;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.2. Pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Da Multa

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções administrativas, conforme a gravidade da infração cometida.

7.3.2. A multa será aplicada nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total da contratação;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do item afetado, nos casos de inexecução parcial, fornecimento inadequado ou descumprimento de obrigações contratuais.

7.4. O valor da multa poderá ser:

a) descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

b) cobrado administrativamente;

c) inscrito em dívida ativa ou cobrado judicialmente, quando não quitado voluntariamente.

7.5. A Administração poderá reter cautelarmente valores eventualmente devidos à CONTRATADA para garantia da aplicação de multa administrativa, enquanto perdurar a análise do processo administrativo sancionador.

7.6. Caso a defesa apresentada pela CONTRATADA seja acolhida, total ou parcialmente, os valores eventualmente retidos deverão ser restituídos após decisão administrativa final.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

7.7. Do Contraditório e da Ampla Defesa

7.7.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. A CONTRATADA será formalmente notificada para apresentação de defesa prévia e recursos administrativos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da sanção aplicável.

7.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I – a natureza e gravidade da infração cometida;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os antecedentes da CONTRATADA;

V – a reincidência;

VI – a proporcionalidade e razoabilidade da sanção aplicada.

7.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais cabíveis e poderão ser publicadas na forma prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre que necessária a modificação das condições originalmente pactuadas e desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

8.2. É vedada a alteração que implique modificação da natureza ou descaracterização do objeto contratual originalmente pactuado, admitindo-se apenas os ajustes quantitativos e qualitativos estritamente necessários ao adequado cumprimento da contratação, nos limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. As alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas deverão observar os limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, as seguintes hipóteses:

a) atualização de dotações orçamentárias;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

b) compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas contratualmente;

c) alterações meramente formais que não impliquem modificação das obrigações pactuadas.

8.5. Todas as alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas, registradas no processo administrativo, acompanhadas da correspondente motivação técnica e autorizadas pela autoridade competente, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

8.6. As alterações contratuais eventualmente realizadas não poderão resultar em fracionamento indevido de despesa ou descaracterização da modalidade de contratação adotada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros previstos na legislação aplicável:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações técnicas, prazos ou condições estabelecidas neste contrato;

b) a lentidão no fornecimento do objeto, de forma que fique evidenciada a impossibilidade de conclusão da contratação dentro do prazo estabelecido;

c) a paralisação injustificada do fornecimento do objeto sem prévia comunicação à Administração;

d) a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da CONTRATANTE, quando vedada contratualmente;

e) a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada que impeça a execução do contrato;

f) o descumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou comerciais decorrentes da execução contratual;

g) razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

h) a prática de atos que comprometam a legalidade, transparência ou regularidade da contratação.

9.3. A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

I – unilateral, por ato da Administração, nos casos previstos na legislação aplicável;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação vigente.

9.4. Nos casos de rescisão unilateral motivada por culpa da CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa pelos danos eventualmente causados à Administração.

9.5. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização até a data da rescisão, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

9.6. A rescisão contratual não afastará a responsabilidade da CONTRATADA quanto às garantias, defeitos, vícios ou inadequações eventualmente constatadas nos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Termo de Referência, pela proposta apresentada pela CONTRATADA e pelos demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

10.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicará renúncia de direitos, novação, alteração contratual ou precedente administrativo, constituindo-se mera liberalidade da Administração.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento de contratação, conforme disposto na legislação vigente.

10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública, os atos normativos aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

10.5. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;

II – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

III – o processo administrativo que originou a contratação;

IV – a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

V – os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

10.6. A presente contratação possui natureza administrativa e vincula-se integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

11.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca/MA, 16 de Junho de 2026.

FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
FRANCILDO MOURA
SILVA:96003278315

CONTRATANTE

Francisco Francildo Moura Silva

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

61 495 907 CARLOS
ROBERTO AMANCIO
DA
SILVA:61495907000163

Assinado de forma digital por 61
495 907 CARLOS ROBERTO
AMANCIO DA
SILVA:61495907000163
Dados: 2026.06.17 13:30:24 -03'00'

61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

CNPJ: 61.495.907/0001-63

CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA

CPF nº 603.170.723-31

Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

CPF: _____

2 – NOME: _____

CPF: _____



Orçamentaria: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-40 - Análise Clínicas - Exames Laboratoriais. **MODALIDADE: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 142/2025 - CL/EMSERH. FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH (RILC/EMSERH/2024) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA: 18/06/2026. São Luís (MA), 18 de junho de 2026. MARCELLO APOLONIO DUALIBE BARROS -** Presidente da EMSERH - Matrícula n.º 11.748.

AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026. D.L N.º 003/2026. EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2026. BASE LEGAL: (Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021). CONTRATANTE: AÇÃO SOCIAL MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO. CNPJ N.º: 23.685.183/0001-21. CONTRATADA: DOMINGOS DE JESUS TRINDADE PEREIRA, CPF: 602.XXX.XXX-07. OBJETO: Contratação de Pessoa Física especializada para execução de serviços técnicos de instalação, desinstalação e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers, refrigeradores e bebedouros para as escolas da Ação Social Missionários do Sagrado Coração no Município de Presidente Sarney – MA. VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1700 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB. PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 MANUT. E FUNC. DO ENSINO INFANTIL 30%. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO 1.540 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS (EXERC. CORRENTE). 1.541 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF (EXERC. CORRENTE) - 1.542 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT (EXERC. CORRENTE). VIGÊNCIA: 15/06/2026 à 15/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026. Sr. Mauricio Gomes Alves. Presidente da Ação Social Missionários do Sagrado Coração.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 016/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026 – CMSPAB. CONTRATANTE: CÂMARA-MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ N.º 01.621.270/0001-82. E CONTRATADO: 61.495.907 CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 61.495.907/0001-63. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, compreendendo poltronas/caadeiras para utilização no plenário pelos vereadores e móveis destinados ao setor administrativo, visando atender às necessidades funcionais e operacionais da Câmara Municipal. **DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período de 16/06/2026 a 16/09/2026. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual; **PODER:** 01 – Poder Legislativo **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 4. 4. 90. 52. 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 26.170,40 (vinte e seis mil cento e setenta reais e quarenta centavos).** O pagamen-

to será efetuado após o fornecimento dos bens contratados, realização da montagem quando aplicável e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após regular liquidação da despesa. **DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2026. **ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA SILVA –** Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS ROBERTO AMANCIO DA SILVA –** responsável legal da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 001.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e CCA COELHO DE SOUZA LTDA. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO: FPM VALOR: R\$ 475.472,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).** **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021; artigo 86, § 2º. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento, e CCA COELHO DE SOUZA LTDA por Sr. Cayo Cesar Araujo Coelho de Souza. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 03 de junho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO: N.º 002.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e CCA COELHO DE SOUZA LTDA. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, MONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO BOA VISTA DO GURUPI. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. **FONTE DE RECURSO: FPM VALOR: R\$ 446.510,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS).** **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme Clausula Contratual. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021; artigo 86, § 2º. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Administração, o Sr. Alex Gomes do Nascimento, e CCA COELHO DE SOUZA LTDA por Sr. Cayo Cesar Araujo Coelho de Souza. **TRANSCRIÇÃO:** Transcrito em Livro Próprio do Município. Boa Vista do Gurupi - MA, 03 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ – MA

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2026. EXTRATO DO CONTRATO N.º: 243/PP/02/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a Empresa: A H R CARNEIRO LTDA, CNPJ n.º 42.658.215/0001-44. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: aquisição de material de consumo (expediente, limpeza e higiene pessoal), de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Cajapió-MA, conforme especificações contidas no Pregão Presencial n.º 02/2026. **BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR: R\$ 352.798,00 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: **02/04/2026;** Término: **02/04/2027;** **FONTE DE RECURSOS: TESOURO MUNICIPAL, Poder: 02. – Prefeitura, Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças, Unidade: 02.04.01 Secretaria Municipal de Admin. Planejamento e Finanças, Funcional Programá-****